



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA  
Telefone: (71) 3186-0001 - E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

Instrução Normativa 60/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 19 de outubro de 2022

Define as normas de realização de apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação do IF Baiano de forma não presencial.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO**:

- o [Regimento Geral de Pós-Graduação do IF Baiano, aprovado pela Resolução CONSUP nº 09, de 05 de março de 2018](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir os procedimentos e tramitações para as apresentações remotas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do IF Baiano para Cursos de Pós-Graduação.

Paragrafo Único. Os TCC dos Cursos de Pós-Graduação apresentados de modo não presencial deverá seguir as orientações abaixo explicitadas.

Art. 2º A banca examinadora da defesa de TCC deverá obedecer às regras estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º A defesa de TCC no formato não presencial deve ser acordada entre Orientador(a), discente e banca examinadora.

Art. 4º É de responsabilidade da Coordenação de Curso e do(a) Orientador(a) o planejamento das operações relativas à apresentação e observância de recursos tecnológicos e equipamentos adequados.

Art 5º A defesa só ocorrerá se o/a discente apresentar condições de acesso à internet e os meios necessários para sua apresentação e arguição pela banca. Caso o(a) discente não disponha das condições mínimas, a Coordenação de Curso e o(a) Orientador(a) poderão fornecer meios para a apresentação TCC no formato não presencial.

Art. 6º O/A Orientador(a) enviará comunicação, com no mínimo sete dias de antecedência da apresentação, à Coordenação do Curso informando a definição da constituição da banca avaliadora e seus suplentes. Serão necessárias as informações dos membros da banca: Nome, CPF, e-mail, Telefone, endereço eletrônico do Currículo Lattes, Titulação e Área de atuação.

Art. 7º A Coordenação do Curso promoverá o cadastro no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) dos

componentes da banca para posterior assinatura de documentos.

Art. 8º O(A) Orientador(a) enviará TCC por e-mail aos membros da banca o TCC com a antecedência mínima definida no Regimento Interno do programa ou do curso.

Art. 9º Deverá ser dada ampla divulgação prévia à comunidade acadêmica e externa sobre as apresentações públicas, informando o nome do curso, o título da apresentação, nome do(a) discente, o horário da apresentação, endereço ou QR-Code, nome do(a) Orientador(a) e dos demais membros da banca.

Art. 10. A apresentação remota dos Trabalhos de Conclusão de Curso com a participação de examinadores a distância, ou apresentação mista, na qual, parte dos envolvidos se encontra presente e parte a distância, assim como a arguição pela banca, acontecerá na forma de Webconferência, preferencialmente na plataforma da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP.

Parágrafo único. As apresentações mistas deverão ser previamente operacionalizadas com o setor de comunicação da unidade para os procedimentos de filmagem, transmissão e projeção.

Art. 11. As recomendações de correções/alterações referentes ao TCC realizadas pela banca examinadora deverão ser enviadas por e-mail ao(à) Orientador(a) após a defesa de TCC, e cabe ao(à) Orientador(a) fazer os encaminhamentos ao(à) discente.

Art. 12. Ao final do evento, o(a) Orientador(a), conforme normatização definida no Regimento Interno do programa ou do curso, deve emitir Ata de defesa no SUAP, que precisa ser assinada pelos membros da banca (Documentos > Adicionar documento de Texto > Tipo de documento: ATA > Modelo de documento: “Ata de apresentação de TCC” ou “Ata de defesa de mestrado”), onde deve informar que a banca foi realizada à distância, qual ferramenta foi utilizada.

Art. 13. Uma cópia em PDF da ata da apresentação assinada deverá ser enviada por e-mail aos envolvidos.

Art 14. Após finalização da defesa de TCC na forma não presencial, os demais trâmites para a finalização do Trabalho de Conclusão de Curso deverão seguir o fluxo já definido pelo Regimento Geral de Pós-Graduação e Regimento Interno do Programa ou Curso.

Art. 15. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso em reunião com Ata assinada eletronicamente pelos membros participantes, levando em consideração as Instruções Normativas, Portarias, Regimentos e Resoluções vigentes.

Art. 16. A presente Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 19/10/2022 12:31:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 370148

**Código de** 1aae75e858

**Autenticação:**

